

LEI Nº. 1518/2017

AUTORIZA O MUNICÍPIO CONCEDER AJUDA DE CUSTO AO PAGAMENTO DE TELEFONE AO PREFEITO MUNICIPAL.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA, Prefeito Municipal de Minas do Leão, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a conceder ajuda de custo financeiro ao Prefeito Municipal até o limite de R\$ 200,00 (duzentos reais) para o pagamento das despesas telefônicas deste.

Art. 2º A comprovação do valor gasto dar-se-á mediante a apresentação da conta/fatura do Prefeito ao Município.

Art. 3º Fica vedado o recebimento de qualquer outra forma de gratificação, concessão, utilização ou reembolso de outros valores com a finalidade de ressarcimento, ajuda de custo ou utilização de telefones móveis ou fixos ao Prefeito Municipal.

Art. 4º A despesa oriunda desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL. Em, 25 de julho de 2017.

MIGUEL DE SOUZA ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Em, 25 de julho de 2017.

EDILBERTO LAONI DA SILVA MACHADO Secretário Municipal de Administração